



## **CONSULTA nº 414/2021**

***Consulta sobre o Requerimento nº 2.306/2021, que "requer a declaração de prejudicialidade do Requerimento nº 2.279/2021, por ter finalidade idêntica ao Requerimento nº 2.246/2021, já aprovado". Perda superveniente do objeto do Requerimento nº 2.306/2021. Prejudicialidade. Art. 176, I, do RICLDF.***

SOLICITANTE: Secretaria Legislativa.

A Secretaria Legislativa apresentou consulta a esta Unidade de Constituição e Justiça sobre o Requerimento nº 2.306/2021, de autoria do Deputado Reginaldo Sardinha, que *requer a declaração de prejudicialidade do Requerimento nº 2.279/2021, por ter finalidade idêntica ao requerimento nº 2.246/2021, já aprovado.*

O Requerimento nº 2.246/2021, de autoria do Deputado Reginaldo Sardinha, *requer a realização de Audiência Pública Remota (APR), no dia 09 de abril de 2021, às 19h, para debater a demolição de edificações e a regularização fundiária do Setor Habitacional Ponte de Terra (SHPT), do Núcleo Rural Casa Grande e áreas adjacentes, na Região Administrativa do Gama – RA II.* Esse Requerimento foi aprovado na 14ª Sessão Extraordinária Remota do dia 23/03/2021. A Audiência Pública foi marcada o dia 09/04/2021, às 19 horas.



## CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

TERCEIRA SECRETARIA  
Assessoria Legislativa  
Unidade de Constituição e Justiça



Por sua vez, o Requerimento nº 2.279/2021, de autoria do Deputado Jorge Vianna, requer a *realização de Audiência Pública Remota, no dia 07 de abril de 2021 às 20 horas para ouvir os moradores da Ponte Alta sobre as derrubadas de imóveis pelo Poder Público e discutir soluções para a regularização dos condomínios da região da Ponte Alta, região administrativa do Gama*. Esse requerimento ainda não foi aprovado pelo Plenário da CLDF.

Nesse contexto, observa-se que o art. 175, VII, do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal estabelece que se considera prejudicado o requerimento com finalidade idêntica ou oposta à de outro já aprovado:

**Art. 175.** *Consideram-se prejudicados:*

(...)

*VII – o requerimento com finalidade idêntica ou oposta à de outro já aprovado;*

(...)

De fato, em 05/04/2021, quando o REQ. 2.306/2021 requereu a prejudicialidade do REQ. 2.279/2021 em face do REQ. 2.246/2021, e as audiências públicas ainda não tinham sido realizadas, existia a possibilidade de discussão acerca da incidência do inciso VII do art. 175 do RICLDF. No entanto, a audiência pública objeto do REQ. 2.246/2021 já foi, segundo informação da Agenda CLDF, realizada no dia 09/04/2021.

Deve-se ressaltar, ainda, que a realização de uma audiência pública com um determinado tema não obsta a realização de outras audiências públicas com o mesmo tema e esse fato afasta a interpretação literal do inciso VII do art. 175 do RICLDF aos requerimentos de audiência pública.

Com a realização da audiência pública objeto do REQ. 2.246/2021, verifica-se, portanto, a incidência do inciso I do art. 176 do RICLDF ao REQ. 2.306/2021, em virtude da perda superveniente de objeto:

**Art. 176.** *O Presidente da Câmara Legislativa, de ofício ou mediante provocação de qualquer Deputado Distrital ou comissão, declarará prejudicada a matéria pendente de deliberação:*

*I – por haver perdido a oportunidade;*

(...)

Em vista do exposto, com base no inciso I do art. 176 do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal, opinamos pela **PREJUDICIALIDADE** do Requerimento nº 2.306/2021.



## **CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**

TERCEIRA SECRETARIA  
Assessoria Legislativa  
Unidade de Constituição e Justiça



---

Sendo estas as informações que consideramos pertinentes e necessárias, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Brasília, 10 de junho de 2021.

**Wilson Barbosa**

Consultor Legislativo